



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 616 DE 20 DE JUNHO DE 2005

**Altera dispositivos da Lei Nº 573,
de 10 de fevereiro de 2005, e dá
outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 06(seis) vagas para o cargo comissionado de Coordenador Político, com remuneração prevista no Anexo Único - Item I desta lei.

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal Nº 602/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Os Servidores do Poder Legislativo terão como limite de seus vencimentos, o valor do subsídio recebido pelo Secretário Municipal” .

Art. 3º - Os Servidores dos cargos de provimento em comissão de Coordenador Político e Assessor Parlamentar, terão seus vencimentos previstos no Anexo Único – item I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2005.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 616 DE 20 DE JUNHO DE 2005

ITEM – I

CARGO	VENC. BASE	REPRESENTAÇÃO
COORDENADOR POLÍTICO	360,00	880,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	360,00	880,00

Art. 1º - Ficam criados (01) vaga para o cargo de Coordenador Político, com remuneração prevista no Anexo Único - item I desta lei.

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal Nº 616/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Os Servidores do Poder Legislativo terão como limite de seus vencimentos, o valor do subsídio recebido pelo Secretário Municipal."

Art. 3º - Os servidores dos cargos de provimento em comissão de Coordenador Político e Assessor Parlamentar, terão seus vencimentos previstos no Anexo Único - item I desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de Junho de 2005.

JOSÉ LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

